



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.671 - 30 de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

PROTOCOLO Nº 11092/2021

SC Nº 801/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 88/2021 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS.

CNPJ: 04.861.300/0001-16

Razão Social: DI BLASIO & CIA LTDA

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 1	100	UNI	GALÃO VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR 3,6 LTS - GALÃO VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR 3,6 LTS, PADRÃO PREMIUM.	R\$ 89,00
6	50	UN	TINTA ESMALTE BRILHANTE AMARELA COM 3,6 LITROS - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 95,49
7	100	GL	TINTA ESMALTE BRILHANTE BRANCO COM 3,6 LITROS - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 95,49
8	100	GL	TINTA ESMALTE BRILHANTE, CINZA ESCURO, P/CONSTRUÇÃO CIVIL, GALÃO, 3.60 - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 99,00

CNPJ: 29.940.579/0001-54

Razão Social: PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 2	100	LAT	TINTA ACRILICA BRANCA - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 195,00
3	100	UNI	TINTA ACRILICA FOSCO NA COR GELO - LATA DE 18 LITROS, PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 200,00
4	50	LAT	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO COR CARVÃO - LATA COM 18 LITROS - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 305,00
5	100	LAT	TINTA ACRILICA VERDE FOLHA - 18 LITROS - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 230,00
9	100	GL	TINTA ESMALTE BRILHANTE, MARRON, P/CONSTRUÇÃO CIVIL, GALÃO, 3.60 - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 85,00
10	50	GL	TINTA ESMALTE BRILHANTE NA COR PRETA - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO	R\$ 85,00
11	50	GL	TINTA ESMALTE BRILHANTE, VERMELHA, P/CONSTRUÇÃO CIVIL - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 85,00
12	100	GL	TINTA ESMALTE BRILHO AZUL DEL REI COM 3,6 LITROS - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 85,00

15	100	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE COLONIAL - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 85,00
16	500	LAT	TINTA LATEX EM LATA DE 18 LITROS NA COR BRANCA - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO	R\$ 230,00
17	100	LAT	TINTA LATEX PVA, COR BRANCA, PARA AMBIENTE EXTERNO, LATA, 18.00 - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 230,00
18	100	LAT	TINTA LATEX PVA, COR GELO, PARA AMBIENTE INTERNO, LATA, 18.00 - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 230,00
19	50	LAT	TINTA LÁTEX PVA LATA 18 LITROS EXTERNO/INTERNO COR PALHA - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 220,00
20	100	LAT	TINTA LATEX PVA NA COR VERDE FOLHA - PADRÃO PREMIUM, DE ALTO RENDIMENTO.	R\$ 230,00
21	200	LAT	TINTA PARA PISO COR CINZA EM LATA COM 18 LITROS - CINZA CLARO, DE RESINA ACRÍLICA, CATEGORIA PREMIUM, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO.	R\$ 175,00
22	100	LAT	TINTA PARA PISO NA COR AMARELO LATA DE 18 LITROS - DE RESINA ACRÍLICA, CATEGORIA PREMIUM, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO.	R\$ 175,00
23	200	LAT	TINTA PARA PISO NA COR AZUL LATA DE 18 LITROS - DE RESINA ACRÍLICA, CATEGORIA PREMIUM, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO.	R\$ 175,00
25	300	LAT	TINTA PARA PISO NA COR VERDE LATA DE 18 LITROS. - DE RESINA ACRÍLICA, CATEGORIA PREMIUM, REISITENTE AO TRÁFEGO INTENSO.	R\$ 170,00
26	50	LAT	TINTA PARA PISO NA COR VERMELHO LATA DE 18 LITROS - DE RESINA ACRÍLICA, CATEGORIA PREMIUM, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO.	R\$ 170,00
27	50	LAT	TINTA PINTA PISO - NA COR PRETA, DE RESINA ACRÍLICA, CATEGORIA PREMIUM, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO.	R\$ 170,00
28	100	GL	VERNIZ P/MADEIRA, INCOLOR BRILHANTE, GALÃO, 3.60 - VERNIZ P/MADEIRA, INCOLOR BRILHANTE, GALÃO, 3.60, CATEGORIA PREMIUM.	R\$ 79,50

CNPJ: 13.159.493/0001-59

Razão Social: TECHNOTINTAS COMERCIO LTDA

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 13	100	GL	TINTA ESMALTE PU - POLIURETANO BICOMPONENTE NA COR AZUL PISCINA - PADRÃO PREMIUM, IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA PINTURA DE PISCINAS DE CONCRETO E FIBRA DE VIDRO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M² POR DEMÃO.	R\$ 390,00
24	300	LAT	TINTA PARA PISO NA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS - DE RESINA ACRÍLICA, CATEGORIA PREMIUM, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO.	R\$ 200,00

Revogo os itens: 14 e 29.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s) ata(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, observando-se o descrito

nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 30 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO E CONEXÕES PARA INFUSÃO VENOSA

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 16/08/2021 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/08/2021 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 16/08/2021 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 30 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

PROTOCOLO Nº 8401/2021

SC Nº 630/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA BRANCA LAVADA

Em face dos elementos constantes no presente protocolo administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 70/2021 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA BRANCA LAVADA.

CNPJ: 35.373.188/0001-06 Razão Social: A. V. P. ROSOLEN					
LOTE	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	01	500	M3	AREIA FINA LAVADA, COADA, EM METRO CÚBICO	R\$ 114,00
2	01	1500	M3	AREIA FINA LAVADA, COADA, EM METRO CÚBICO	R\$ 114,00

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à detentora da ata pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 29 JUL 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 17/08/2021 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/08/2021 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 17/08/2021 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 30 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 17/08/2021 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/08/2021 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 17/08/2021 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 30 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

Protocolado nº 24173/2020

S.C. nº 258/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO”

CLASSIFICADAS:

1ª – CONSÓRCIO MOBILIDADE PAULÍNIA

RAPIDO SUMARE LTDA

CNPJ/MF: 68.260.371/0001-46

TERRA AUTO VIACAO TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF: 00.413.338/0001-75

Valor da Outorga R\$ 7.153.820,80

2ª – SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA

CNPJ/MF: 69.144.434/0001-61

Valor da Outorga R\$ 1.350.000,00

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, considerando o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Transportes, no qual conclui a viabilidade das propostas das licitantes habilitadas **CONSÓRCIO MOBILIDADE PAULÍNIA e SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA**, sendo consideradas aptas à classificação e exequíveis, classifica as empresas acima, sendo a primeira colocada a de maior valor de outorga.

Paulínia, 30 de julho de 2021.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 320/2021

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 17313/2021, a servidora estatutária **JÉSSICA MUDO ANDRADE**, portador do CPF nº 336.363.938-47, matrícula funcional 11815-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir de **26/07/2021**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroativos a 26 de julho de 2021.

CUMPRAS-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 321/2021**EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019.**O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,**R E S O L V E:**I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 17694/2021, a senhora **INGRID LINS DA CRUZ AZEVEDO**, portadora do CPF nº 422.016.828-10, matrícula funcional 13968-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor de Educação Básica I – Contrato por Tempo Determinado, admitida através do Processo Seletivo nº 01/2019 – Edital de Homologação nº 01/2020, a partir de **27/07/2021**.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2021.

CUMPRAS-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 322/2021**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SAÚDE – COVID 19.**O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Leis Municipais 1349/1990 e 3625/2018, e Protocolo Administrativo nº 2591/2021, pela presente,**R E S O L V E:**I – Contratar a senhora mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário de **ENFERMEIRO – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SAÚDE - COVID 19**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo Seletivo nº 02/2020, homologado através do Edital nº 02/2020, em 29/07/2020.

Classificação	Nome Completo	CPF	Admissão
53º	Andreia Souza de Farias	317.947.468-89	22/04/2021

II – O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de admissão.

CUMPRAS-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 29 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022****VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022****A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para o ingresso dos alunos no ano de 2022 nas escolas técnicas profissionalizantes deste município.**1. APRESENTAÇÃO**Este Edital contém as informações e procedimentos necessários para os ingressantes no ano letivo de 2022 nos cursos técnicos das escolas **CEMEP** - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira” e **ETEP** - Escola Técnica de Paulínia, ora denominado **PROCESSO SELETIVO 2022**. Solicitamos que, antes de efetuar sua inscrição, leia atentamente as informações gerais, as normas constantes neste Edital, seus anexos e as possíveis retificações, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação deste processo seletivo, para o ingresso em um dos cursos oferecidos pela Municipalidade; o curso de Química ou Informática Concomitante com o Ensino Médio em Período Integral, Química Subsequente ao Ensino Médio no Período Noturno e Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio no Período Matutino.

O PROCESSO SELETIVO 2022, será organizado da seguinte forma:

a) O candidato deverá realizar a Inscrição on-line através do Site Oficial da Prefeitura: www.paulinia.sp.gov.br e seguir rigorosamente as orientações descritas nos anexos (I, II, III e IV) do item b);

b) O critério de avaliação será a análise do histórico escolar conforme especificado nos anexos referentes a cada um dos cursos oferecidos:

Anexo I) CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;

Anexo II) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;

Anexo III) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

Anexo IV) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO MATUTINO

c) Realização de matrícula mediante seleção e classificação conforme descritos nos anexos (I, II, III e IV) do item b).

d) CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
29/07/2021	Publicação do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo 2022
15/09 a 15/10/2021	Período de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura: www.paulinia.sp.gov.br
16/10 a 31/10/2021	Análise dos históricos ou boletins escolares pela Comissão do Processo Seletivo 2022
08/11/2021	Publicação das inscrições indeferidas
09/11 a 12/11/2021	Recursos dos Candidatos que foram Indeferidos. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.
6/12/2021	Publicação da classificação Geral dos Candidatos após os candidatos indeferidos.

7/12 a 9/12/2021	Recursos da Classificação Geral dos Candidatos. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.
15/12/2021	Publicação da classificação Geral Final após Recursos.
15/12/2021	Publicação da 1ª chamada a partir das 18h00 (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II,III e IV) do item b)
25 e 26/01/2022	Efetivação de matrícula dos Classificados na 1ª Chamada.
27/01/2022	Publicação da 2ª chamada (caso haja desistência) a partir das 18h00 (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II,III e IV) do item b)
28 a 31/01/2022	Efetivação de matrícula dos Classificados na 2ª Chamada.
01/02/2022	Publicação da 3ª chamada (caso haja desistência) a partir das 18h00 (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II,III e IV) do item b)
2 e 3/02/2022	Efetivação de matrícula dos Classificados na 3ª Chamada

ANEXO I

CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

1. DO CURSO OFERECIDO

- 1.1. Técnico em Informática concomitante com o Ensino Médio - Período Integral
1.2. Tempo de duração: 3 anos

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 São 83 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2021
3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores à 2021

4. DO INGRESSO

- 4.1. Não serão aplicadas provas presenciais
4.2. O critério adotado será a análise do Histórico Escolar, Boletim Escolar, Certificado Escolar ou Declaração da Escola em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (Anexo VII).
4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das quatro notas finais de série/ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (do item “a” a “d” abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:
a) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental).
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.
b) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fundamental)
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.
c) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental)
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.
d) Língua Portuguesa e Matemática (nota final do 1º bimestre de 2021 do 9º ano do Ensino Fundamental)
e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua

Portuguesa.

- f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.

- 4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V)

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2022 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021
5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 Ler este Edital

5.2.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4. Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

- a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos: Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Certificado ou Declaração Escolar conforme anexo VII contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa e Matemática dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre do 9º ano cursado em 2021.
Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.
Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.
b) No caso de candidatos com deficiência deverá ser feito também o upload do laudo médico especificando a deficiência.

- 5.3. O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.

5.4 Não haverá taxa de inscrição

5.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola

5.6 Os documentos a serem anexados através de Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis, em formato PDF e com tamanho máximo de 10Mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do Processo Seletivo e a inscrição será indeferida.

5.7 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso de PDF.

5.8 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que Li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas” e finalizar a inscrição.

5.9 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.cemep.net.br).

5.11 Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações.

5.12 Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares, etc), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem cortes e sem rasuras e estar no

formato PDF.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções
- b) Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz
- c) Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- d) Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- I) Comunicação
 - II) Cuidado pessoal
 - III) Habilidades sociais
 - IV) Utilização dos recursos da comunidade
 - V) Saúde e segurança
 - VI) Habilidades acadêmicas
 - VII) Lazer
 - VIII) Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

7.2 Os critérios para classificação são os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

- a) Maior pontuação no componente curricular de Matemática;
- b) - Ainda persistindo o empate:
Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;
- c) - Ainda persistindo o empate:
Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;
- d) - Ainda persistindo o empate:

Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;

e) - Ainda persistindo o empate:

Sorteio.

9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas

9.1.1. CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- b) 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- a) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- b) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não a solicitada neste edital;
- b) Ao fazer o Upload apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente de PDF;
- c) Usar meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

11. DO CURSO OFERECIDO

11.1 TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO - PERÍODO INTEGRAL

a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física e, facultativamente, Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático;
- Obs.** - Alguns livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) Técnico em Informática

- Proporciona conhecimento da Tecnologia da Informação, suas subáreas e sua adequada utilização nas organizações;
- Proporciona ambiente pedagógico caracterizado por oficinas nas quais os alunos desenvolvam projetos experimentais nos laboratórios de informática;
- Viabiliza o contato com profissionais da área através de palestras e visitas técnicas em empresas da região e centros de pesquisa em TI;
- Mobiliza o saber teórico e prático do seu trabalho para a realização de ações e projetos próprios da profissão;
- Atende às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho em termos de formação de recursos humanos;

- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na Escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na Escola), cuja presença é obrigatória. As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;
- Importante: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;
- O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1 O resultado será publicado:

- No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- Site oficial da Unidade Escolar: www.cemep.net.br.

12.2 As datas e horários previstos são:

- Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
- Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;

12.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

13.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar www.cemep.net.br, nas datas previstas neste edital;

13.2 O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

13.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

13.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5 É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- 03 fotos 3x4 recentes;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após análise dos históricos ou boletins ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo VII) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicadas no site da escola (www.cemep.net.br), no dia 08/11/2021;

14.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será de 09/11/2021 a 12/11/2021;

14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

14.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recurso;

14.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: www.cemep.net.br já considerados os resultados dos recursos.

14.6 O prazo para interposição de recursos da Classificação Geral dos Candidatos será de 07/12 a 09/12/2021;

14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser rea-

lizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;

14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recursos;

14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial (www.cemep.net.br), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO II

EPEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

1. DO CURSO OFERECIDO

- Técnico em Química concomitante com o ensino médio - Período integral
- Tempo de duração: 3 anos

2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

- São 63 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do ensino fundamental no ano de 2021;

3.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores a 2021.

4. DO INGRESSO

4.1 Não serão aplicadas provas presenciais.

4.2 O critério adotado será o da análise do histórico escolar ou Boletim Escolar ou Certificado Escolar ou Declaração Escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VII).

4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das quatro notas finais de série/ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (do item “a” a “d” abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:

- Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental).
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.
- Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fundamental)
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.
- Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental)
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.
- Língua Portuguesa e Matemática (nota final do 1º bimestre de 2021 do 9º ano do Ensino Fundamental)
- Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.
- Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.

4.3 Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir da 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021.

5.2 A inscrição envolve os seguintes passos, obrigatoriamente:

5.2.1 Leitura deste Edital;

5.2.2 Preencher o Eletrônico do Formulário de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos: Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Certificado ou Declaração Escolar conforme anexo VII contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa e Matemática dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre do 9º ano cursado em 2021.

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

b) No caso de candidatos com deficiência deverá ser feito também o upload do laudo médico especificando a deficiência.

5.3 O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.

5.4 Não haverá taxa de inscrição;

5.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.6 Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10Mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida;

5.7 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

5.8 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo "declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas" e finalizar a inscrição.

5.9 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.etep.com.br).

5.11 Depois que o candidato efetuar e confirmar a inscrição não será mais possível fazer alterações.

5.12 Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares, etc), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem corte e sem rasuras e estar no formato PDF;

6.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um

decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I) Comunicação;

II) Cuidado pessoal;

III) Habilidades sociais;

IV) Utilização dos recursos da comunidade;

V) Saúde e segurança;

VI) Habilidades acadêmicas;

VII) Lazer; e

VIII) Trabalho.

e) **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências;

f) **Transtorno do espectro autista** - conforme Lei 12764, de 27/12/2012-Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

7.2 Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Maior pontuação no componente curricular de Matemática;

b) - Ainda persistindo o empate:

Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;

c) - Ainda persistindo o empate:

Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;

d) - Ainda persistindo o empate:

Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;

e) - Ainda persistindo o empate:

Sorteio.

9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas.

9.1.1 CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da

- rede pública residentes em Paulínia;
- b) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia.
- Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:
- a) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
- b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a requerida neste edital;
- b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- c) Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

11. DO CURSO OFERECIDO

11.1 TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Inglês, Filosofia, Sociologia, Educação Artística, Educação Física e, facultativamente Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;

Observação - Alguns dos livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

12.1 O resultado será publicado:

- a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- b) Site oficial da Unidade Escolar: www.etep.com.br;

12.2 As datas e os horários previstos são:

- a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
- b) Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- c) Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências.

12.3 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

13.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;

13.2 O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos previstos neste edital, das 9h às 12h e das 13h30m às 19h30m;

13.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

13.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5 É vetado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- a) 03 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta

14. DOS RECURSOS

14.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo VII) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação dos candidatos das mesmas serão publicados no site da escola: www.etep.com.br, no dia 08/11/2021;

14.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 12/11/2021;

14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

14.4 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;

14.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: www.etep.com.br já considerados os resultados dos recursos;

14.6 O prazo para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2021;

14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;

14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;

14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial (www.etep.com.br), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO III

ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

1. DO CURSO OFERECIDO

1.1 Técnico em química subsequente ao ensino médio - Período noturno

1.2. Tempo de duração: 2 anos

2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

2.1. São 50 vagas disponibilizadas

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2021 ou ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2021.

4. DO INGRESSO

4.1 Não serão aplicadas provas presenciais;

4.2. O critério adotado será a análise do histórico escolar ou boletim escolar, certificado escolar ou declaração escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VIII) ;

4.3 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos:

4.3.1 A pontuação individual será calculada pela soma dos quintos conceitos obtidos na primeira série do Ensino Médio depois de aplicados os pesos conforme descrito abaixo:

O quinto conceito de Língua Portuguesa (LP) multiplicado por um (peso 1);

O quinto conceito de Matemática (M) multiplicado por dois (peso 2);

O quinto conceito de Química (Q) multiplicado por três (peso 3);

Pontuação final candidato = (nota de LP x 1) + (nota de M x 2) + (nota de Q x 3).

4.3.2 Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.

4.3.3. Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.

4.4. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 Ler este Edital;

5.2.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:

I) Histórico Escolar constando as notas de conclusão do Ensino Médio ou;

II) Histórico Escolar Parcial ou Boletim Escolar ou Certificado Escolar ou Declaração Escolar (anexo VIII) constando as notas da primeira série do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2021; Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato; Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

III) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente, obrigatoriamente constando a pontuação obtida em cada área;

IV) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer

upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

5.3 Não haverá taxa de inscrição;

5.4 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.5 documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem corte e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida.

5.6 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

5.7 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo "declaro que Li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/EETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas" e finalizar a inscrição.

5.8 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.etep.com.br).

5.10 Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações.

5.11 Não compete à Comissão Organizadora e nem à Instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.2 Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Maior pontuação no componente curricular Química;

- Ainda persistindo o empate:

b) Maior pontuação no componente curricular Matemática;

- Ainda persistindo o empate:

c) Maior pontuação no componente curricular Língua Portuguesa;

- Ainda persistindo o empate:

d) Sorteio.

8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;

8.1.1 DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;

b) 0% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

c) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;

d) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

8.1.2 DOS CRITÉRIOS A PARTIR DA 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato será desclassificado se:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação

- que não seja a pedida neste edital;
- b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
 - c) Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
 - d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
 - e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
 - f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada.
 - g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

10. DO CURSO OFERECIDO

h) Técnico em Química

- I) Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- II) Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- III) Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- IV) Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- V) Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- VI) O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- VII) As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

- 11.1 O resultado será publicado:
 - a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
 - b) Site da Unidade Escolar: www.etep.com.br ;
- 11.2 As datas e os horários previstos são:
 - a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
 - b) Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
 - c) Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências.
- 11.3 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

- 12.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;
- 12.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola e se menor o seu responsável legal deverá comparecer portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;
- 12.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

12.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

- 12.5 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:
 - a) 03 fotos 3x4 recentes;
 - b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
 - c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
 - d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
 - e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.
 - f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou certificados escolares ou declara-

ção escolar (anexo VIII) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicados no site da escola www.etep.com.br, no dia 08/11/2021;

- 13.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 12/11/2021;
- 13.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetuada;
- 13.4 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;
- 13.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola www.etep.com.br já considerados os resultados dos recursos;
- 13.6 O prazo para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2021;
- 13.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;
- 13.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;
- 13.9 no dia das 18h do 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial (www.etep.com.br) será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO IV

ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO MATUTINO

1. DO CURSO OFERECIDO

- a) Técnico em Enfermagem subsequente ao ensino médio - Período matutino;
- b) Tempo de duração: 2 anos
- c) O início está previsto para o mês de abril de 2022, podendo ser antecipado.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

São 30 vagas disponibilizadas

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2021 ou ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2021.

4. DO INGRESSO

- 4.1 Não serão aplicadas provas presenciais;
- 4.2 O critério adotado será a análise do histórico escolar ou boletim escolar ou certificado escolar ou declaração escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo IX);
- 4.3 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos:
 - 4.3.1 A pontuação individual será calculada pela soma dos quintos conceitos obtidos na primeira série do Ensino Médio depois de aplicados os pesos conforme descritos abaixo:
 - O quinto conceito em Língua Portuguesa (LP) multiplicado por um (peso 1);
 - O quinto conceito de Matemática (M) multiplicado por dois (peso 2);
 - O quinto conceito de Biologia (B) multiplicado por três (peso 3);Pontuação final candidato = (nota de LP x 1) + (nota de M x 2) + nota de B x 3).
 - 4.3.2 Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.
 - 4.3.3 Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.
- 4.4 Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2022 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente:

5.2.1 Ler este Edital;

5.2.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados na inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:

I) Histórico Escolar constando as notas de conclusão do Ensino Médio ou;

II) Histórico Escolar Parcial ou Boletim Escolar ou Certificado Escolar ou Declaração Escolar (anexo IX) constando as notas do primeiro ano do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2021;

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato;

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

III) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente obrigatoriamente constando a pontuação obtida em cada área do conhecimento;

IV) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

5.3 Não haverá taxa de inscrição;

5.4 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.5 Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem corte e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida.

5.6 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

5.7 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo "declaro que Li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas" e finalizar a inscrição.

5.8 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola (www.etep.com.br).

5.10 Depois que o candidato efetuar e confirmar a inscrição não será mais possível fazer alterações.

5.11 Não compete à Comissão Organizadora e nem à Instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares, etc), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.2 Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a. Maior pontuação no componente curricular Biologia;

- Ainda persistindo o empate:

b. Maior pontuação no componente curricular Matemática

- Ainda persistindo o empate:

c. Maior pontuação no componente curricular Língua Portuguesa;

- Ainda persistindo o empate:

d. Sorteio.

8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;

8.1.1 DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;

b) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia.

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

a) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;

b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

8.2. DOS CRITÉRIOS A PARTIR DA 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato será desclassificado se:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;

b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;

c) Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;

d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;

e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;

f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada.

g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

10. DO CURSO OFERECIDO

10.1 Técnico em Enfermagem - Período Matutino - 2 anos - 30 vagas;

10.2 O Técnico em Enfermagem está habilitado a participar de ações de Enfermagem na assistência e cuidados diretos aos pacientes de todas as idades que precisam de orientação para prevenir doenças e também para os que já estão doentes em estado grave, oferecendo assistência integral fundamental em procedimentos técnico-científicos. Atua em Unidades Básicas de Saúde, Centro Geriátrico, Atendimento pré-hospitalar. Nos hospitais pode fazer parte das equipes de Pronto Socorro, Unidade de Internação Clínica e Cirúrgica, Pediatria, Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva e todos os setores em que a enfermagem atua. Além de outras áreas como Domicílios, Ambulatórios de Empresas, Shopping Center, Laboratórios e Clínicas particulares.

10.3 O material a ser utilizado no curso tais como: material de aula prática e estágio, roupas, jaleco, sapatos brancos, livros, apostilas, luvas, máscaras entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno.

10.4 O uso do uniforme é obrigatório e não deve ser modificado sem prévia autorização da escola.

11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

11.1 O resultado será publicado:

a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);

b) Site da Unidade Escolar: www.etep.com.br ;

11.2 As datas e os horários previstos são:

a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;

b) Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;

c) Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências.

11.3 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

- 12.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;
- 12.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, se for menor, portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;
- 12.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;
- 12.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;
- 12.5 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:
- 03 fotos 3x4 recentes;
 - Cópia e original da Certidão de Nascimento;
 - Cópia e original de Identidade (RG e CPF) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
 - Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
 - Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.
 - Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo IX) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicados no site da escola www.etep.com.br, no dia 08/11/2021;
- 13.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 12/11/2021;
- 13.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando os documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;
- 13.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição dos recursos.
- 13.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola www.etep.com.br já considerados os resultados dos recursos;
- 13.6 O prazo para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2021;
- 13.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;
- 13.8 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição dos recursos;
- 13.9 A partir das 18h do dia 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial (www.etep.com.br), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO V

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022

TABELA 1 - DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

PARTE 1	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	

PARTE 2	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	9,00
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio superior	

PARTE 3	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,00
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Aprovado médio	

PARTE 4	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	7,00
Regular para bom	
Aprovado médio inferior	

PARTE 5	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	6,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	

PARTE 6	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	5,00
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	

PARTE 7	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	3,00
Sofrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
---	--

PARTE 8	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,00

PARTE 9	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem),

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10.00}{100.00}$$

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco),

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{5.00}$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00)

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{180,00}$$

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00)

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{1000,00}$$

ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022

FORMULÁRIO DE RECURSO

REFERENTE: () INSCRIÇÃO () CLASSIFICAÇÃO FINAL

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Nome do candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Número da inscrição: _____ Curso: _____

Motivo do recurso: _____

Assinatura do candidato

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:

Documentos anexados:

1. Documento comprobatório do quinto conceito (resultado final) das notas de Português e Matemática dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre do 9º ano cursado em 2021:

- () Boletim Escolar
- () Histórico Escolar
- () Certificado Escolar
- () Declaração Escolar conforme anexo 7 ou 8 ou 9

2. Em caso de candidatos com deficiência:

() Laudo Médico para o candidato que declarar-se com deficiência.

Parecer da Comissão: () recurso deferido () recurso indeferido

Justificativa: _____

Nome por extenso e Assinatura do representante da Comissão

ANEXO VII

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022

DECLARAÇÃO ESCOLAR

TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU QUÍMICA - PERÍODO INTEGRAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno _____, portador do Rg/RA nº _____, está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2021 nesta instituição, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática
6º ano		
7º ano		
8º ano		

E no 1º bimestre de 2021 as notas referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental:

Local e Data

Telefone de contato
do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do
responsável na escola

ANEXO VIII

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022

DECLARAÇÃO ESCOLAR

TÉCNICO EM QUÍMICA (NOTURNO)

(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno _____, portador do Rg/RA nº _____, está cursando o 3ª série do Ensino Médio em 2021 nesta instituição ou já concluiu o Ensino Médio, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática	Química
1ª Série - Ensino Médio			

Local e Data

Telefone de contato
do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do
responsável na escola

ANEXO IX

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022

DECLARAÇÃO ESCOLAR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MATUTINO)

(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno _____, portador do Rg/RA nº _____, está cursando o 3ª série do Ensino Médio em 2021 nesta instituição ou já concluiu o Ensino Médio, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática	Biologia
1ª Série - Ensino Médio			

Local e Data

Telefone de contato
do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do
responsável na escola

PROFª DRA MEIRE T. MULLER PALOMAR
Secretária Municipal de Educação

PAULIPREV

PORTARIA Nº 118/2021

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 3118/2021, resolve, **conceder pensão** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do(a) ex-servidor(a): PAULO JOSÉ REGO DA CRUZ, PIS nº 129.39632.22-9, matrícula nº 12325-0, Cargo de MÉDICO PLANTONISTA. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de pensão nº 3118/2021.

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIO(S)	CPF Nº	PAREN- TESCO	PRAZO	NATUREZA
MARCIA ROBERTA DE SOUSA	101254688/81	ESPOSA	INDETERMI- NADO	VITALÍCIO

BENEFICIÁRIO(S)	CPF Nº	PAREN- TESCO	PRAZO	NATUREZA
MANOELA ROBERTA SOUSA CRUZ	461023148/40	FILHA	DETERMI- NADA	ATÉ 24/07/2030

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 06/05/2021.

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC nº 18/2001.

Paulínia, 30 de julho de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 17/2021

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, DISCIPLINA O ACESSO DA POPULAÇÃO DE FORMA GRADUAL, OBSERVADAS AS NORMAS DE DISTANCIAMENTO, TENDO EM VISTA A FASE QUE SE ENCONTRA O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a diretriz de retomada gradual e consciente da prestação de ser-

viços presenciais na Câmara Municipal de Paulínia (Prédio Ulysses Guimarães), com a adoção dos cuidados necessários para a minimização da transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a reabertura das dependências do Prédio da Câmara Municipal de Paulínia à população também deve ser feita de forma gradual, e com restrições, observadas as normas de distanciamento social definidas pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a fase em que o Município de Paulínia se encontra, levando em consideração a média da taxa de ocupação de leitos de UTI para pacientes com coronavírus, número de novas internações e o número de óbitos;

CONSIDERANDO as últimas flexibilizações feitas pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam o Legislativo paulinense,

A Mesa da Câmara Municipal de Paulínia **RESOLVE**:

Art. 1º - Este Ato da Mesa dispõe sobre a retomada gradual da prestação dos serviços e atendimento ao público presencial na Câmara Municipal de Paulínia.

Art. 2º - A prestação dos serviços volta a ser presencial na Câmara Municipal de Paulínia, revogando-se o teletrabalho em todos os setores, observados os cuidados para evitar adensamento de pessoas no ambiente de trabalho.

Art. 3º - Ficam convocados para o retorno ao trabalho presencial todos os servidores públicos da Câmara com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que já tenham recebido as 02 (duas) doses da vacina e tenham transcorrido 15 (quinze) dias da última aplicação.

§1º - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo deverão se apresentar ao setor Recursos Humanos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Ato, munidos de carteira de vacinação.

§2º - Confirmadas as duas doses e o tempo decorrido da última aplicação, os servidores deverão ser encaminhados aos seus respectivos locais de trabalho.

§3º - Servidores que por qualquer motivo tenham se recusado a se vacinar deverão retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso, para devida apuração.

Art. 4º - Os Gabinetes dos Vereadores devem respeitar limite máximo de pessoas em seu interior, nunca superior a 06 (seis), considerando o Vereador, assessores e pessoas em atendimento.

Art. 5º - Nessa nova etapa de retomada gradual que se iniciará dia 02 de agosto de 2021, terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Paulínia:

I - Vereadores, servidores e terceirizados;

II - Profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos;

III - Convocados ou convidados por requerimento aprovado por Comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de Paulínia;

IV - Visitantes que participem de reuniões diretamente relacionadas às atividades legislativas das Comissões ou do Plenário, observados os novos parâmetros de ocupação dos auditórios, estabelecidos em 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima, em atendimento às recomendações de distanciamento;

V - Pessoas que tenham reunião agendada com Vereador, observando-se o número máximo de 02 (duas) pessoas por vez, nunca extrapolando limite do art. 4º.

Art. 6º - A partir do dia 03 de agosto as Sessões serão presenciais, com início as 18:30hs e transmissão on-line pelo site oficial da Câmara Municipal de Paulínia

(www.camarapaulinia.sp.gov.br) e suas redes sociais.

Parágrafo único - O acesso de assessores e público em geral se dará mediante senha, respeitado limite máximo de 40% (quarenta por cento) de ocupação do Plenário e espaços de reunião.

Art. 7º - O Presidente poderá convocar sessões extraordinárias por meio eletrônico de comunicação com os Vereadores, e as comissões permanentes voltarão a se reunir presencialmente, podendo o Vereador manifestar-se por escrito e separadamente no caso de impossibilidade de comparecimento de reunião convocada.

Art. 8º - Os protocolos obrigatórios de higienização e cuidados adotados pela Câmara Municipal de Paulínia, a fim de prevenção, com base nas orientações dos profissionais da área da saúde continuarão sendo executados sendo eles:

- I - Sanitização diária de todos os gabinetes e corredores;
- II - Sanitização de todo plenário, recepção e principais entradas do prédio;
- III - Aferição de temperatura corporal e uso obrigatório de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia;
- IV - Pulverização em todo o prédio, duas vezes por semana, com produto de base hospitalar (quaternário de amônia);
- V - Demarcação das poltronas do Plenário e Plenarinho, ambos obedecendo às normas impostas de 40% (quarenta por cento) da capacidade total;
- VI - Distribuição de álcool em gel por todos os gabinetes e setores;
- VII - Obrigatoriedade do uso de máscaras em todas as dependências;
- VIII - Proibição do consumo de bebida sem utilização das máscaras nos corredores e nas copas.

Art. 9º - Conforme já estabelecido, qualquer servidor ou colaborador que estiver com sintomas da doença, tais como febre, falta de ar, tosse, dor de garganta, falta de olfato e paladar, entre outros, devem se dirigir a UBS Aristóteles Costa, no bairro João Aranha, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 230, João Aranha - telefone (19) 3933-3242, informando ainda, sempre que possível, qualquer dos membros do Comitê Interno de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19.

Art. 10 - Parlamentares, servidores e demais colaboradores com suspeita e/ou em tratamento para a COVID-19 serão afastados mediante a apresentação do respectivo atestado médico.

Artigo 11 - Não é recomendada a entrada de pessoas do grupo de risco nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.

§ 1º - Para fins deste Ato da Mesa será considerado grupo de risco, segundo orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde): bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que deram a luz há menos de quarenta dias, maiores de sessenta anos e pessoas portadoras de comorbidades, como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rins, portadores de imunossupressão e pacientes em tratamento contra o câncer.

§ 2º - Também serão consideradas de risco pessoas que possuam doenças crônicas, uma vez que elas estão em maior risco por causa do comprometimento da resposta imune do corpo, ou seja, estas pessoas possuem, normalmente, menor capacidade de frear o vírus, aumentando o risco de cair na corrente sanguínea, atingindo os pulmões e provocar pneumonia, por exemplo.

Art. 12 - Fica permitida a realização de eventos presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia, desde que previamente agendados e autorizados pelos setores responsáveis, respeitados os limites de ocupação dos espaços e protocolos de higiene e prevenção, devendo ter início e fim entre as 8h e 17h.

Art. 13 - As medidas e restrições impostas pela Câmara Municipal de Paulínia poderão aumentar ou diminuir de acordo com os limites estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo e Governo Municipal, tendo em vista o embasamento de suas ações em definições técnicas, científicas e critérios objetivos estabelecidos em normas que disciplinem a matéria.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução deste Ato da Mesa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Atos da Mesa nº 11 e 14 de 2021.

Prédio Ulysses Guimarães, 30 de julho de 2021

VEREADOR FABIO VALADÃO
PRESIDENTE

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES
1º SECRETÁRIO

VEREADOR JOSÉ SOARES
2º SECRETÁRIO

Publicado em a Secretaria. Data supra.

EMMANUEL JOSÉ PINARELI RODRIGUES DE SOUZA
DIRETOR GERAL ADJUNTO

ELEIÇÃO 2021

*USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER



Convocamos toda a população para **eleger as novas conselheiras, membras da sociedade civil que comporão o CMDM.**

-  -Título de eleitor
-  -Documento com foto
-  31/07 das 9h às 15h
-  Av. Getúlio Vargas 527
Nova Paulínia



Secretaria Municipal de

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

